ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO

CONVÊNIO SEPLAG Nº 028/2012

Convênio que entre si celebram a Secretaria de Estado do Planejamento, Gestão e Participação Cidadã e a Secretaria de Estado da Educação, no âmbito do Contrato de Empréstimo com o BANCO MUNDIAL, visando ao estabelecimento das competências e procedimentos para a implementação do "Programa de Apoio à Retomada do Desenvolvimento do Estado do Rio Grande do Sul - PROREDES – BANCO MUNDIAL".

A **SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, GESTÃO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ**, doravante denominada **SEPLAG**, com sede na Avenida Borges de Medeiros, nº 1501, 9º andar, em Porto Alegre/RS, inscrita no CNPJ sob o nº 87.958.682/0001-28, neste ato representada por seu Titular, Senhor. **João Constantino Pavani Motta**, inscrito no CPF sob o nº 202.954.560-00, Portador da Carteira Identidade nº 1002413993, e **a SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**, doravante denominada **SEDUC**, inscrita no CNPJ sob o nº 92.941.681/0001-00, com sede na Avenida Borges de Medeiros, nº 1501, Plataforma, em Porto Alegre/RS, neste ato representada por seu Titular, Senhor **Jose Clovis de Azevedo**, inscrito no CPF sob o nº 149.249.190-04, portador da Carteira Identidade nº 4010951681, tendo em vista o que consta no Expediente Administrativo nº **1505-13.00/12-3**, sujeitando-se às disposições da Instrução Normativa da Contadoria e Auditoria Geral do Estado, IN CAGE 01/06, de 21/03/2006, da Lei de Diretrizes Orçamentárias relativa aos exercícios em que se der a utilização dos recursos previstos, da Lei nº 8.666/93, no que couber, da Lei Complementar Federal nº 101/2000 e legislação posterior e demais normas regulamentares à matéria e ainda aos termos do **Contrato de Empréstimo** com **BANCO MUNDIAL,** aprovado pelo Senado, conforme Resolução nº 24/2012**,** resolvem celebrar o presente **CONVÊNIO**, adotando o procedimento simplificado de que trata o § 1° do art. 20 da já citada IN CAGE 01/2006, cadastrado no módulo de convênios do FPE sob o nº 3379/2012, mediante as cláusulas e condições abaixo especificadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Convênio tem por objeto a definição de competências e o estabelecimento de procedimentos a serem observados pelos partícipes na implementação do "**Programa de Apoio à Retomada do Desenvolvimento do Estado do Rio Grande do Sul - PROREDES – BANCO MUNDIAL**" (doravante denominado "**Programa**"), em estrita conformidade com o **Contrato de Empréstimo** com o **BANCO MUNDIAL** (doravante denominado "**Contrato de Empréstimo")** e de acordo com as Diretrizes de Anticorrupção e os Documentos de Salvaguardas do BANCO MUNDIAL, o Manual Operacional e o Plano de Trabalho do Programa.

ASSESSORIA SEPLAG JURÍDICA

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO

A consecução do objeto deste Convênio se dará em conformidade com o Manual Operacional do Programa, com o Plano de Trabalho do Programa, com os termos do Contrato de Empréstimo, incluindo as Diretrizes de Anticorrupção e Documentos de Salvaguardas do BANCO MUNDIAL.

Subcláusula Primeira – As atividades que se sucederão por força dos termos deste Convênio serão executadas conforme o Plano de Trabalho anexo e integrante deste Instrumento, garantindo a devida diligência e eficiência, em conformidade com as práticas aceitáveis ao BANCO MUNDIAL em matéria administrativa, técnica, econômica e financeira, de anticorrupção e salvaguardas.

Subcláusula Segunda: As aquisições deverão obedecer ao Plano de Aquisições, elaborado pela **SEPLAG** em conformidade com as regras do Manual Operacional do Programa, e às diretrizes de aquisições do BANCO MUNDIAL, devidamente citadas na Seção III do Anexo 2 (Aquisições e Contratações de Consultores) do Contrato de Empréstimo com o BANCO MUNDIAL.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ATRIBUIÇÕES

Os partícipes, **SEPLAG** e **SEDUC**, obrigam-se a adotar as medidas necessárias ao desenvolvimento, execução e consecução do Programa, assumindo as respectivas responsabilidades e obrigações.

Subcláusula Primeira – São obrigações da **SEPLAG**:

a) exercer a coordenação geral e implementar o Programa, com a participação dos Órgãos Executores, em conformidade com o Anexo 2 do Contrato de Empréstimo;
b) garantir a inclusão de recursos no orçamento anual da **SEDUC** para a implementação do Programa;
c) supervisionar a execução do Programa, em conformidade com o Manual Operacional, e com as Diretrizes Anticorrupção, com a prerrogativa de orientar e administrar os atos cujos desvios tenham ocasionado ou possam vir a ocasionar prejuízos aos objetivos e metas estabelecidos;
d) monitorar a execução física e financeira do Programa e manter vigentes durante o período de execução do Programa os mecanismos para a gestão financeira, aquisições, monitoramento, anticorrupção e salvaguardas aceitáveis ao BANCO MUNDIAL;
e) acompanhar, com diligência, os indicadores de desempenho e de desembolso do Programa, assim como providos no Manual Operacional e no Contrato de Empréstimo;
f) convocar outros órgãos ou entidades da administração estadual para apoiarem a execução do Programa sempre em consonância com o BANCO MUNDIAL, e no caso de a **SEPLAG** delegar responsabilidades de execução do Programa a outro órgão ou entidade, tal delegação deverá contar com o de acordo do BANCO MUNDIAL e deverá refletir contratualmente todas as disposições pertinentes do Contrato de Empréstimo;

ASSESSORIA SEPLAG JURÍDICA

g) decidir sobre mudanças no rumo do Programa, sempre em consonância com o BANCO MUNDIAL;
h) elaborar e encaminhar Relatórios ao BANCO MUNDIAL, segundo as normas do BANCO MUNDIAL;
i) cumprir com todas as obrigações que lhe são atribuídas no Manual Operacional de maneira eficiente e economica e segundo as diretrizes na gestão financeira, aquisições, monitoramento, anticorrupçao e de salvaguardas do BANCO MUNDIAL estabelecidas no Contrato de Empréstimo.

Subcláusula Segunda – São Obrigações da **SEDUC**:

a) executar os projetos do Programa, sob sua responsabilidade, em conformidade com o Plano de Trabalho, com as cláusulas e condições aqui estabelecidas, com o Manual Operacional e com o Contrato de Empréstimo (incluindo as Diretrizes de Anticorrupção, os Documentos de Salvaguardas, as Diretrizes de Aquisições do BANCO MUNDIAL;
b) colaborar para a implementação do Programa, em conformidade com os termos e condições do presente Convênio e de acordo com o Contrato de Empréstimo, inclusive em conformidade com os Documentos de Salvaguardas, as Diretrizes Anticorrupção e as estipulações sobre Aquisições do BANCO MUNDIAL;
c) designar um responsável pela coordenação das atividades contempladas neste Convênio;
d) cumprir as metas estabelecidas no Programa e manter a **SEPLAG** informada caso o Cronograma do Programa necessite ser alterado;
e) acompanhar e fiscalizar os contratos com terceiros para execução dos objetivos deste Convênio;
f) atestar recebimento de materiais e prestação de serviços nos documentos comprobatórios das despesas;
g) responsabilizar-se pelos encargos fiscais, comerciais, trabalhistas e previdenciários ou outros de qualquer natureza, resultantes da execução do presente Convênio;
h) garantir a manutenção de equipamentos e atividades vinculadas ao Programa como estipulados no Manual Operacional e no Contrato de Empréstimo;
i) realizar aquisições conforme o disposto na Seção III do Anexo 2 do Contrato de Empréstimo e de acordo com o Plano de Trabalho anexo e o Manual Operacional;
j) elaborar e apresentar os relatórios de monitoramento de que trata a Seção II do Anexo 2 do Contrato de Empréstimo, em consonância com as diretrizes definidas no Manual Operacional e com o previsto no Plano de Trabalho e no Contrato de Empréstimo;
k) permitir e viabilizar o acompanhamento técnico das atividades desenvolvidas no âmbito do Programa;
l) comunicar, tempestivamente, os fatos que poderão ou estão a afetar a execução normal do Programa para permitir a adoção de providências imediatas pela **SEPLAG**;

ASSESSORIA 3 SEPLAG JURÍDICA

m) alocar os recursos humanos e materiais necessários à execução das atividades dos Projetos sob sua responsabilidade;
n) manter estreita articulação com a **SEPLAG** e o BANCO MUNDIAL e prestar as informações solicitadas;
o) manter toda a documentação referente ao Programa em perfeita ordem, disponibilizando-a, a qualquer tempo, para auditorias e verificações de rotina;
p) selecionar, se for o caso, Entidades Executoras Adicionais e firmar Convênios Adicionais de Implementação com cada uma delas, para apoiar a execução do Programa, de acordo com o previsto no item 3 da letra A da Seção I do Anexo 2 do Contrato de Empréstimo;
q) monitorar a execução dos Convênios Adicionais de Implementação de que trata a letra "p" desta subcláusula, de forma que a **SEPLAG** possa cumprir suas obrigações referidas na Seção II do Anexo 2 do Contrato de Empréstimo.

Subcláusula Terceira – É vedado à **SEDUC** aplicar os recursos do Programa, alocados no seu orçamento conforme letra "b"da subcláusula primeira desta Cláusula, a título de:

a) pagamento de gratificação, honorários por serviços de consultoria, assistência técnica ou assemelhados, ou qualquer forma de remuneração a servidores que pertençam aos quadros de pessoal da Administração Direta, Autarquias e Fundações da União, do Estado ou dos Municípios, bem como de despesas a título de taxa administrativa, de gerência ou similares;
b) utilização em finalidade diversa da estabelecida no Programa, ainda que em caráter de emergência;
c) pagamento de despesa com taxas bancárias, exceto as taxas de manutenção da conta corrente dos recursos do Convênio;
d) pagamento de despesas com multas, juros ou correção monetária, inclusive referente a pagamentos ou recolhimentos fora do prazo.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

A execução do objeto do presente Convênio não envolve repasse de recursos entre os partícipes.

CLÁUSULA QUINTA – DA APRESENTAÇÃO DE INFORMAÇÕES E RELATÓRIOS

A **SEDUC** deverá prestar informações e elaborar e apresentar os relatórios solicitados, de acordo com as diretrizes definidas no Contrato de Empréstimo e no Plano Operacional, de forma a possibilitar à **SEPLAG** a realização da gestão financeira do Programa e o cumprimento das obrigações referidas na Seção II do Anexo 2 do Contrato de Empréstimo.

ASSESSORIA SEPLAG JURÍDICA

CLÁUSULA SEXTA – DO DESTINO E DIREITO DE PROPRIEDADE DOS BENS REMANESCENTES

Os bens remanescentes na data da conclusão ou extinção do Programa e que em razão deste tenham sido adquiridos, produzidos ou transformados com os recursos do Contrato de Empréstimo alocados no seu orçamento, serão de propriedade da **SEDUC.**

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

O presente Convênio vigorará a partir da data da publicação da sua súmula no Diário Oficial do Estado até 30 de junho de 2017, podendo ser prorrogado, visando a promover sua duração em consonância com a vigência do Contrato de Empréstimo.

CLÁUSULA OITAVA – DA COMUNICAÇÃO ENTRE OS PARTÍCIPES

As comunicações, notificações, solicitações ou avisos sobre este Convênio, somente terão valor quando feitos por escrito e assinados pelo seu respectivo e autorizado representante. Para propósito desta cláusula, o representante da **SEPLAG** será o Diretor do Departamento de Captação de Recursos e o da **SEDUC** o Coordenador Jurídico da AJU/GAB.

CLÁUSULA NONA – DAS ALTERAÇÕES

As modificações das condições e cláusulas estabelecidas neste Convênio, bem como do Plano de Trabalho, caso o desenvolvimento de sua execução o exija, será objeto de Termo Aditivo, devidamente assinado pelas partes e previamente aprovado pelo BANCO MUNDIAL, sendo vedada a mudança do seu objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DENUNCIA

O presente Convênio poderá ser denunciado por qualquer dos partícipes, mediante justificativa por escrito, prévia comunicação com antecedência mínima de 30 dias e prévia aprovação por escrito do BANCO MUNDIAL.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

O presente Convênio poderá ser rescindido nos seguintes casos:

a) por acordo entre os partícipes, ouvido previamente o BANCO MUNDIAL;
b) por descumprimento de quaisquer de suas cláusulas;
c) superveniência de norma legal que o torne inexeqüível.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO

A súmula deste Convênio será levada à publicação pela **SEPLAG** no Diário Oficial do Estado, sendo a referida publicação condição indispensável à sua eficácia.

Subcláusula Única – Os Termos Aditivos ao presente Convênio, quando houver, terão sua eficácia condicionada à publicação de suas súmulas.

ASSESSORIA SEPLAG JURÍDICA

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Tudo o que estiver especificamente regulado neste Convênio se regerá pelo estabelecido no Contrato de Empréstimo.

Subcláusula Primeira As obrigações assumidas pelos participes neste Convênio em nada alteram ou modificam as contidas no Contrato de Empréstimo.

Subcláusula Primeira Se ocorrer alguma contradição entre o estipulado neste Convênio e no Contrato de Empréstimo, o Contrato de Empréstimo prevalecerá.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

Para dirimir dúvidas oriundas do presente Convênio, fica eleito e convencionado o Foro da Comarca de Porto Alegre/RS, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de pleno acordo, assinam o presente Instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas que também o subscrevem.

Porto Alegre, 17 DE AGOSTO DE 2012.

JOÃO CONSTANTINO PAVANI MOTTA,
Secretario do Planejamento, Gestão e Participação Cidadã

JOSE CLOVIS DE AZEVEDO,
Secretário de Estado da Educação

Testemunhas:

NOME: MARGARETH VASATA
CPF: 3350 39580-53

NOME: MARCIA LANG
CPF: 449 278 510-87

ASSESSORIA SEPLAG JURÍDICA

DECAP/SEPLAG
Processo 1505-1300/12-3
Rubrica... Fls... 03

PLANO DE TRABALHO

1 - DADOS CADASTRAIS

ÓRGÃO/ENTIDADE PROPONENTE			CNPJ
Secretaria de Educação do Estado do Rio Grande do Sul			92941681/0001-00
ENDEREÇO			
Av Borges de Medeiros, 1501			
CIDADE	**UF.**	**CEP.**	**DDD/Telefone**
Porto Alegre	RS	90119-900	51 3288-4901
CONTA CORRENTE	**BANCO**	**AGÊNCIA**	**PRAÇA DE PAGAMENTO**
NOME DO RESPONSÁVEL:			**CPF:**
Jose Clovis de Azevedo			149.249.190/04
CI/Órgão Expedidor	**Cargo**		**Função**
401.095.168-1 SJS/RS	Secretário Estadual de Educação		Gestor da Secretaria Estadual de Educação
ENDEREÇO			**CEP**
Av Borges de Medeiros, 1501			90119-900
HOME PAGE:		**e-mail:**	
http://www.seduc.rs.gov.br		jose-azevedo@seduc.rs.gov.br	

DECAP/SEPLAG
Processo 1505-1329/12-3
Rubrica... Fls. 04

2 - OUTROS PARTÍCIPES

Nome	C.N.P.J/C.P.F.
Endereço	C.E.P.

3 - DESCRIÇÃO DO PROJETO

PROGRAMA DE APOIO À RETOMADA DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – PROREDES BIRD

Título do Projeto	Período de Execução	
	Início	Término
Qualificação do ensino público – PROREDES BIRD	Assinatura/contrato BIRD e publicação no DOE	30/06/2017

Identificação do Objeto

Na área de qualificação do ensino público os projetos apoiados pelo PROREDES BIRD são:

(1) Qualificação do Espaço Escolar: tem por objetivo qualificar os espaços físicos escolares, buscando estabelecer condições mais propícias ao processo de ensino e aprendizagem nos estabelecimentos que compõem a rede estadual.

(2) Modernização tecnológica: visa propiciar aos alunos e professores acesso de qualidade às novas formas de comunicação, informação e produção, buscando oferecer-lhes condições para a efetivação do processo de ensino e aprendizagem.

(3) Sistema Estadual Articulado de Avaliação Participativa (SEAAP): tem por objetivo apoiar a realização de diagnósticos qualitativos e quantitativos da rede estadual de ensino, constituindo-se num único sistema de avaliação com foco na instituição e nos indivíduos, envolvendo os processos institucionais e individuais de desempenho, tanto dos alunos quanto do magistério, que contará com a participação de toda a comunidade escolar.

(4) Gerenciando RH: visa o aprimoramento da gestão de recursos humanos da SEDUC por meio da qualificação de sistemas e do redesenho de processos, buscando aperfeiçoar as políticas públicas de gestão de recursos humanos.

Justificativa da Proposição

O PROREDES BIRD tem como objetivo apoiar a retomada do desenvolvimento no Rio Grande do Sul por meio de execução de políticas públicas de modernização da gestão pública, incluindo a gestão ambiental, de desenvolvimento do setor privado e da inovação tecnológica, da qualificação do ensino público e da melhoria nos transportes, com manutenção e recuperação da malha rodoviária. Complementa ações a serem desenvolvidas com recursos do Tesouro do Estado e com financiamento junto ao

DECAP/SEPLAG
Processo 1505-1300/12-3
Rubrica... Fls..05

BNDES. Busca assim, ampliar os investimentos públicos, contribuindo com o desenvolvimento sustentável do Rio Grande do Sul.

Nesse contexto, no que se refere ao ensino público, sabe-se que os indicadores de escolarização, acesso e frequência ao ensino fundamental e médio situam o Rio Grande do Sul em uma boa colocação quando comparado com os demais Estados do país e o Distrito Federal. O Rio Grande do Sul apresenta a terceira menor taxa de analfabetismo, uma das maiores médias em termos de anos de estudo e, entre as crianças de 7 a 14 anos, a maior taxa de frequência à escola do país. Na avaliação PISA feita por estados, o Rio Grande do Sul ocupa o terceiro lugar, com médias superiores às nacionais.

Já os dados relativos ao fluxo educacional e os de qualidade da educação, conforme medido pelo Índice de Desenvolvimento da Educação Básica (IDEB), indicam que o estado vem apresentando uma trajetória descendente. Mais especificamente, o Rio Grande do Sul vem perdendo posições no IDEB quando comparado aos demais estados. Entre 2005 e 2009, no caso do ensino fundamental, passou-se da 6º para a 9º posição entre os alunos da 4ª série/5º ano e da 4º para a 9º posição entre os alunos da 8ª série/9º ano. No que se refere ao ensino médio, em 2005, o Rio Grande do Sul ocupava a 2ª posição e, em 2009, caiu para a 4ª posição. Com relação aos dados de fluxo educacional, no caso do ensino médio, o estado apresenta a maior taxa de reprovação do país e a maior taxa de evasão da região sul, chegando a ser quase três vezes maior do que a de São Paulo.

Para que o Rio Grande do Sul melhore essas taxas e reverta a tendência de deterioração das condições materiais e da qualidade do ensino, a SEDUC tem buscado fortalecer a política de formação de professores, a valorização profissional, a democratização e a participação, a recuperação física das escolas e a modernização tecnológica. O financiamento do Banco Mundial colaborará diretamente para a efetivação desses eixos de governo ao apoiar a execução de três ações: (1) Qualificação do Espaço Escolar (reformas e construções); (2) Modernização Tecnológica (tecnologias da informação e da comunicação na educação); e (3) Apoio à Implementação do Sistema Estadual Articulado de Avaliação Participativa (SEAAP). Além disso, o Banco também contribuirá com assistência técnica para melhorar o sistema de fluxos e processos do Departamento de Recursos Humanos (DRH), buscando aperfeiçoar as políticas públicas de gestão.

4 - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (META, ETAPA OU FASE)

Meta	Etapa	Especificação	Indicador Físico		Duração	
	Fase		Unidade	Quantidade	Início	Término
(1) QUALIFICAÇÃO DO ESPAÇO ESCOLAR						
Reformar, ampliar ou construir 320 escolas estaduais em 4 anos	1º ano	Escolas qualificadas	escola	100	Mês 1	Mês 12
	2º ano	Escolas qualificadas	escola	80	Mês 13	Mês 24
	3º ano	Escolas qualificadas	escola	80	Mês 25	Mês 36
	4º ano	Escolas qualificadas	escola	60	Mês 37	Mês 48
(2) MODERNIZAÇÃO TECNOLÓGICA						
(a) Adquirir equipamentos para laboratórios de informática	1º ano	Equipamentos adquiridos	equipamento	15000	Mês 1	Mês 12
	2º ano	Equipamentos adquiridos	equipamento	8000	Mês 13	Mês 18
(b) Adquirir equipamentos para escolas beneficiadas pelo Projeto Província de São Pedro	1º ano	Escolas contempladas	escola	30	Mês 1	Mês 6
	2º ano	Escolas contempladas	escola	45	Mês 7	Mês 12
	3º ano	Escolas contempladas	escola	25	Mês 13	Mês 18

DECAP/SEPLAG
Processo 1505.1300/123
Rubrica ..... Fls. 06

(3) Sistema Estadual Articulado de Avaliação Participativa						
Apoiar a implantação e operação do Sistema Estadual Articulado de Avaliação Participativa	Implementação do SEAAP-RS	Composição gráfica, editoração e impressão dos cadernos-roteiros	Cadernos	80.000	2012	2014
		Formação dos usuários do SEAAP-RS	Formações	60	2012	2014
		Assinatura de convênios com Instituições de Ensino Superior	Convênios	3	2012	2014
		Elaboração de Relatórios da Avaliação das escolas, CRE e SEDUC	Relatórios	183	2012	2014
		Elaboração de provas para duas áreas do conhecimento	Provas elaboradas	2	2013	2013
		Aplicação de provas para duas áreas do conhecimento, por amostragem	Provas aplicadas	2	2013	2013
		Análise dos resultados das provas	Relatórios	2	2013	2013

DECAP/SEPLAG
Processo 1505-1300/12-3
Rubrica
Fls. 97

(4) Fortalecimento institucional da SEDUC						
Novo modelo de processo de trabalho e de fluxos, interno e externo, para gestão de RH implementado	1	Contratação de consultoria	Consultor	1	Mês 1	Mês 4
	2	Apresentação de plano de trabalho pelo consultor	Plano de trabalho	1	Mês 5	Mês 5
	3	Diagnóstico dos processos de trabalho e fluxos utilizados pela SEDUC	Diagnóstico	1	Mês 6	Mês 11
	4	Relatório contendo proposta de novo modelo de processo de trabalho e de fluxos, interno e externo	Relatório	1	Mês 12	Mês 15
	5	Capacitação presencial dos gestores de recursos humanos do DRH	Curso	1	Mês 16	Mês 16

DECAP/SEPLAG
Processo 1505-1300/12-3
Rubrica..... Fls. 08

Novo módulo RH qualificado com proposições de soluções gerenciais e organizacionais adequados à necessidade institucional	1	Contratação de consultoria	Consultor	1	Mês 1	Mês 4
	2	Apresentação de plano de trabalho pelo consultor	Plano de trabalho	1	Mês 5	Mês 5
	3	Diagnóstico dos processos de trabalho e fluxos utilizados pela SEDUC	Diagnóstico	1	Mês 6	Mês 9
	4	Estudo identificando e sugerindo definições de indicadores técnicos	Relatório	1	Mês 10	Mês 12
	5	Plano articulado do novo módulo RH e proposições de soluções gerenciais e organizacionais adequadas à cultura institucional	Plano	1	Mês 13	Mês 16

DECAP/SEPLAG
Processo 1505-1300/12-3
Rubrica ..... Fls. 09

DECAP/SEPLAG
Processo 1505-1300/12-3
Rubrica..... Fls. 10

5 - PLANO DE APLICAÇÃO (R$ 1,00)

Não se aplica

6 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (R$ 1,00)

Não se aplica

7 - DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal do proponente, declaro, para fins de prova junto à SEPLAG para os efeitos e sob as penas da lei, que inexiste qualquer impedimento para a execução deste Plano de Trabalho.

Declaro ainda que as disposições pertinentes ao contrato assinado entre o Estado do Rio Grande do Sul e o Banco Mundial, incluindo as Diretrizes de Anticorrupção, Documentos de Salvaguardas, e Seção III (aquisições e contratação de consultores) serão adotados durante a execução deste Plano de Trabalho.

Local e Data

José Clovis de Azevedo
Secretário de Estado da Educação
Estado do Rio Grande do Sul

Proponente

8 - APROVAÇÃO PELO CONCEDENTE

Aprovado.

POA, 27/07/2012
Local e Data

Concedente